



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Santa Teresa

RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO

Edital 07/2024 de 17 de abril de 2024

Objeto: Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor Substituto de Língua Portuguesa (Português/Inglês) do Ifes Campus Santa Teresa.

Recorrente: Shirlia Precilios

I- PRELIMINARES

1.1 Trata-se de análise de Recursos interpostos TEMPESTIVAMENTE contra a decisão da comissão designada pela Portaria nº 162 de 05 de abril de 2024.

II- DA TEMPESTIVIDADE

Nos termos do Edital 07/2024, no seu item 5.1.9. O prazo máximo para os recursos referentes à Prova de Títulos é de até 2 (dois) dias úteis após a divulgação do Resultado da Prova de Títulos no endereço eletrônico <https://www.ifes.edu.br/processosseletivos/substitutos-e-temporarios>

5.1.9.1. O recurso deverá ser redigido em formulário específico, Anexo IV, e enviados para o e-mail: processoseletivo.st@ifes.edu.br. Não serão aceitos recursos enviados por qualquer outra forma.

Considerando que o resultado da prova de título foi divulgado no dia 30/04/2024, de acordo com o estabelecido no ANEXO I do Edital 07/2024. Desta forma, os candidatos teriam até a data de 02/05/2024 para apresentar recursos, por meio do e-mail: processoseletivo.st@ifes.edu.br.

A recorrente, apresentou recurso tempestivamente na data de 02/05/2024 às 18 horas e 27 minutos.

III- DO RECURSO

3.1 A recorrente Shirlia Precilios, apresentou os seguintes argumentos, o qual transcrevemos:

“Solicito a essa comissão vista ao Edital 07/2024- item 2.1.1 do edital onde não cita com clareza graduação em Letras – Português/Inglês, assim sendo o presente edital é abínguo no que tange a exigência, pois no quadro do edital item 2 (área de conhecimento – Língua Portuguesa) e também na página da Instituição – Edital 07/2024 – Professo Substituto – Língua Portuguesa – Campus Santa Teresa, o que levou os candidatos indeferidos a mesma interpretação, e ainda o edital exclui

desmerecendo a graduação em Letras – Português/Português, retirando assim a oportunidade de participação em processos seletivos. Dessa forma solicito que considerem a graduação Letras – Português/Português, haja vista a falta de clareza do Edital 07/2024.”

IV – DA ANÁLISE

Buscando objetividade, esta comissão, analisou as inscrições com base:

A) no Perfil da Vaga estabelecido item 2.1. e seu subitem 2.1.1. do Edital 07/2024:

2.1. DA TITULAÇÃO EXIGIDA PARA INGRESSO

2.1.1. Licenciatura Plena em Língua Portuguesa (Português/Inglês), podendo ter Especialização, Mestrado ou Doutorado na área de Língua Portuguesa, Educação ou áreas afins. (grifo nosso)

B) na necessidade da Instituição, que demanda por docente com Graduação em Língua Portuguesa – Língua Inglesa.

O Edital 07/2024 em hipótese alguma, desmereceu o profissional Graduado em Letras – Português/Português, retirando a oportunidade de participação em processos seletivos, mas sim objetivou atender à necessidade da Administração de suprir a ausência do Professor que ministra as disciplinas de Língua Portuguesa e Língua Inglesa.

Quanto a possível ambiguidade contida no Edital 07/2024, o mesmo será republicado e tais pontos serão corrigido.

V – CONCLUSÃO

Diante do fatos argumentados pela recorrente e a análise depreendida pela comissão, diante as exigências estabelecidas no item **2.1. DA TITULAÇÃO EXIGIDA PARA INGRESSO** e seu subitem 2.1.1. Licenciatura Plena em Língua Portuguesa (Português/Inglês), podendo ter Especialização, Mestrado ou Doutorado na área de Língua Portuguesa, Educação ou áreas afins, decidimos como **improcedente** os argumentos da candidata **Shirlia Precílios**, e mantemos o indeferimento da Inscrição.

Comissão designada pela Portaria nº 162 de 05 de abril de 2024